

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Estadual de Florestas****URFBio Alto Paranaíba - Agência de Florestas e Biodiversidade de Perdizes****Parecer nº 16/IEF/AFLOBIO PERDIZES/2021****PROCESSO Nº 2100.01.0056798/2021-36****PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Murilo Ribeiro de Ávila

CPF/CNPJ: 619.086.578-04

Endereço: Rua Bahia, 71, ap 41

Bairro: Gonzaga

Município: Santos

UF: SP

CEP: 11.060-450

Telefone: (34)3631-3003

E-mail: engabrielamartins@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( x ) Sim, ir para item 3      ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Murilo Ribeiro de Ávila

CPF/CNPJ: 619.086.578-04

Endereço: Rua Bahia, 71, ap 41

Bairro: Gonzaga

Município: Santos

UF: SP

CEP: 11.060-450

Telefone: (34)3631-3003

E-mail: engabrielamartins@hotmail.com

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Santo Antônio

Área Total (ha): 316,2713

|                                                                  |                       |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 20.081 e 20.083 | Município/UF: Ibiá/MG |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------|

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3129509-647C.987A.8A47.4A90.B2D1.A446.558D.9A1C

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de intervenção                            | Quantidade | Unidade |
|------------------------------------------------|------------|---------|
| Corte de Árvores Isoladas Nativas Simplificado | 69         | un      |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção                            | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |         |
|------------------------------------------------|------------|---------|-------------------------------------------------------------|---------|
|                                                |            |         | X                                                           | Y       |
| Corte de Árvores Isoladas Nativas Simplificado | 69         | un      | 349784                                                      | 7834091 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

|             | Especificação | Área (ha) |
|-------------|---------------|-----------|
| Agricultura |               | 5,8436    |
|             |               |           |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional<br>(quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|----------------------------------------|-----------|
| Cerrado                      | Cerrado Antropizado  | -                                      | 5,8436    |
|                              |                      |                                        |           |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto         | Especificação      | Quantidade | Unidade |
|----------------------------|--------------------|------------|---------|
| Lenha de floresta nativa   | Uso na Propriedade | 18,88      | m³      |
| Madeira de floresta nativa | Uso na Propriedade | 0,5        | m³      |
|                            |                    |            |         |

### 1.Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 16.09.2021

Data da vistoria: Dispensado de Vistoria Técnica

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 24.09.2021

### 2.Objetivo

É objeto desse parecer analisar o requerimento para intervenção ambiental que pleiteia o corte ou aproveitamento de 69 árvores isoladas nativas vivas em 5,8436 hectares no interior da Fazenda Santo Antonio, localizada no município de Ibiá/MG. A intervenção ambiental tem a finalidade de obtenção Autorização para Intervenção Ambiental – AIA para expansão do empreendimento na área de agricultura.

*“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”*

### 3. Análise técnica

Após análise da documentação apresentada e de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada conforme memorando circular.

Na área de intervenção, conforme lista apresentada, não existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

*Após comparação com o CAR do imóvel, as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

*A quantidade de árvores requeridas não ultrapassa o limite de 15(quinze) indivíduos /ha considerando a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Taxa de Expediente: R\$548,22 - 22/06/2021

Taxa florestal: (lenha)R\$368,79 - 22/06/2021 e (madeira)R\$18,44 - 26/08/2021

#### 4. Conclusão

“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizam 69 unidades un, localizada na propriedade Fazenda Santo Antônio, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso no interior do imóvel, totalizando 18,88 m³ de lenha nativa e 0,5 m³ de madeira de floresta nativa.”

#### 5. Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

##### 1. Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos presentes na lista de espécies ameaçadas ou imunes de corte sejam suprimidas, PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS, pois esse método de autorização não prevê autorizações nesse escopo.

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTAO INDEFERIDOS.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Nayara Kelen da Silva**



Documento assinado eletronicamente por **Nayara Kelen da Silva, Servidora**, em 28/09/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35853607** e o código CRC **A7BEEC7E**.